

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

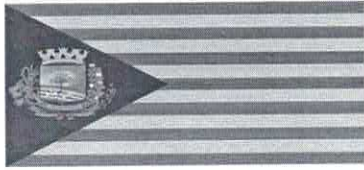
Solicitante: Secretário Municipal de Finanças.

Processo Administrativo: Nº 0.010.000.019/2023.

Solicitação: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para auxiliar o Município de Pajeú do Piauí no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem assessorar o Município na elaboração e cumprimento das disposições previstas nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), de acordo com a proposta apresentada.

1. A solicitação de serviços está devidamente motivada, contém as razões da escolha da empresa a ser contratada pela administração;
2. Os serviços a serem contratados são específicos e essenciais para assessorar o Departamento de Contabilidade do Município na observância das normas e princípios que norteiam a administração pública e o processo de prestação de contas dos recursos recebidos pelas secretarias e fundos;
3. Consta no processo administrativo a proposta de preços para execução dos serviços e o exame de sua compatibilidade foi realizada pela Secretária de Planejamento e Administração, com base em consulta realizada no Diário Oficial dos Municípios, onde restou comprovado que os preços propostos ao Município de Pajeú do Piauí, está compatível com os preços praticados por outros municípios do estado do Piauí ao contratarem serviços similares;
4. O Processo Administrativo está instruído com a documentação da empresa a ser contratada, onde estão registradas suas atuações anteriores e sua qualificação profissional;
5. Observado o cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, no nosso humilde entendimento, foram cumpridos os requisitos da motivação, razão da escolha, singularidade dos serviços e a notória especialidade da empresa contratada está provado pelos atestados de capacidade técnica que comprovam a sua notoriedade, sobretudo em face de seu desempenho anterior, não havendo até a presente data, nenhuma mácula ou orientação que pudesse comprometer a sua capacidade técnica.

Por todas essas razões, identificamos a presença dos requisitos exigidos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ao tempo em que enviamos o inteiro teor do processo a Ilma. Sra. Secretária, ordenadora de despesa e, autoridade competente para ratificar ou não a contratação da empresa FORTES ALMEIDA & ALMENDRA LTDA-ME, para prestar ao Município os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para auxiliar o Município de Pajeú do Piauí no cumprimento das obrigações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem assessorar o Município na elaboração e cumprimento das disposições previstas nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), de acordo com a proposta apresentada, tudo de acordo com autorização legal contida no Art. 13, III c/c 25, II da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 14.039/2022.

Pajeú do Piauí-PI, 05 de janeiro de 2023.

MS
Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente da CPL PMPPI

Sônia
Sônia Gonçalves de Sousa Lima
Membro CPL/PMP-PI

Íris
Íris Maria Vieira de Lima
Membro CPL/PMP-PI

